

“Por que seria eu?” O caso Cássio: racismo e discriminação em Campos dos Goytacazes

LUCIANE SOARES DA SILVA

RESUMO

A criminalização do racismo, a partir da Constituição de 1988, representa um marco na história das relações raciais entre brancos e não-brancos no Brasil. O presente artigo constitui-se em um estudo de caso a partir de uma situação “corriqueira” em espaços públicos: a abordagem de um suspeito, com base na percepção de cor. Foram realizadas entrevistas, análise documental de casos semelhantes e observação participante de importante evento na cidade de Campos dos Goytacazes, denominado “1ª Caminhada Black por Justiça”. O objetivo é problematizar não só a percurso de Cássio, mas também as condições de possibilidade que levaram seu caso a transformar-se em uma denúncia pública que movimentou parte da sociedade civil local.

Palavras-chave: questão racial, movimentos sociais, campo jurídico

ABSTRACT

The criminalisation of racism, from the Constitution of 1988, represents a milestone in the history of race relations between whites and non-whites in Brazil. This article is a case study of a recurring situation in public spaces: the approach of a suspect based on perception of color. Interviews, documental analysis of similar cases, and participant observation of an important event in the city of Campos dos Goytacazes, named “The 1st Black Walk for Justice”. The goal is to discuss not only the case of Cassio, but also the conditions of possibility that led his case to become a public complaint that moved part of the local civil society.

Key words: Racial issue, social movements, legal field

INTRODUÇÃO

Nossa canção, nosso trabalho, nossa disposição e advertência têm sido dados a esta nação em irmandade de sangue. Tais dádivas não serão dignas de oferecer? Nem nosso trabalho e empenho? A América seria a América sem o povo negro? W. E. B. Du Bois, *As almas da gente negra*.

Embora esta passagem de Du Bois verse sobre a experiência histórica afro-americana,

ela é profundamente inspiradora para pensar as relações raciais brasileiras em geral e o caso a ser analisado neste artigo, em particular.

Este artigo abordará uma situação de conflito a partir de percepção de cor em relação a um trabalhador formal do maior shopping center da cidade de Campos dos Goytacazes, no Norte Fluminense.

Na primeira parte do artigo, serão apresentados alguns resultados do trabalho de Campo realizado na cidade de Campos dos Goytacazes. Esta apresentação se justifica pois foi a partir destas entrevistas que o tema da raça passa a ser problematizado. É no trabalho de campo que tomamos conhecimento do caso ocorrido no shopping. Na segunda parte do artigo, será discutido o caso Cássio, resultado do registro de uma percepção de preconceito racial no maior shopping da cidade. O que torna o caso singular diante de situações de discriminação? O que faz com que o denunciante “leve o caso adiante”? Ao mesmo tempo serão apresentados casos semelhantes ao ocorrido em Campos dos Goytacazes, em cidades de grande e médio porte. O objetivo é ampliar a discussão sobre discriminação em situações de consumo. A conclusão do artigo aponta para a importância do emprego de capital social (Bourdieu, 1989) do denunciante para levar um caso de racismo a frente. A amplificação da percepção do racismo como um ato moralmente condenável, pode ser observada em situações de consumo nas quais estranhos se demonstram sua indignação diante de um comportamento classificado como racista.

Durante curso sobre o tema, ministrado no ano de 2011, participamos de um evento inédito nesta cidade: a “1ª Caminhada Black por Justiça”. Concentrados em um espaço público do centro, em torno do monumento do “Pelourinho”, o grupo de aproximadamente 30 pessoas, foi constituído por integrantes da Secretaria de Gênero, Raça e Etnia do Sindprev-RJ, alunos e uma professora da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, integrantes da Irmandade Zanzibar, além do denunciante do ato racista e alguns amigos que o apoiaram na decisão de “levar o caso à frente”. As falas durante a Caminhada, entre o centro e o Fórum Central, denunciavam a forma de tratamento a que são submetidos os frequentadores não-brancos dos estabelecimentos comerciais na cidade.

CONFLITOS DE UMA SOCIEDADE EM MUDANÇA:

Para compreender a formação econômica, social e cultural da cidade onde ocorre o caso Cássio, é importante observar que Campos dos Goytacazes, pode ser caracterizada como uma cidade marcada por ciclos de ascensão e declínio econômico. O ciclo da cana, ainda hoje, presente na memória urbana da cidade (referência a um passado glorioso e extinto), tinha no emprego na mão de obra escrava (africana) sua principal forma de reprodução, O desenvolvimento desta economia baseada no sistema escravocrata teve seu apogeu no século XIX, com base no regime de plantation¹.

¹ Como observa Vianna, Campos, sozinho, tinha mais engenhos, ao final do século XVIII, do que Pernambuco, Sergipe e Bahia e quase tantos quanto S. Paulo (Silva apud Vianna, 2002:15). Essa importância foi acentuada a partir da segunda metade do século XIX, a tal ponto que Campos teve que importar cereais e bois a partir de então (Silva, 2002:9,24).

No entanto, ao final do século XX, os indicadores de desenvolvimento da região norte/ noroeste fluminense demonstram que esta região está em desvantagem em termos de Estado do Rio de Janeiro e Brasil (CRUZ, 1997, p.27). São regiões conhecidas nacionalmente pela pobreza e miséria de sua população, pela estagnação relativa de sua economia e pelos problemas correlatos, como um mercado de trabalho pouco dinâmico, baixo índice de industrialização, padrões produtivos “não-atualizados, infra estrutura e economia externa precárias, entre outros, que fazem parte da classificação corrente que classifica como “atrasadas” regiões com perfis semelhantes (idem).

Como afirmara Costa Pinto em sua pesquisa no Rio de Janeiro, para o projeto UNESCO, as tensões sociais representavam: a) uma fase de um processo em desenvolvimento, b) que resulta de um conflito virtual ou potencial existente no fundo da situação social considerada e, c) que vem à tona, de diversos modos e em diversos graus de intensidade sob a forma de “descargas de tensão”, até que o conflito encontra meios de se “acomodar” e a tensão é contida, ou atinge um desfecho sob a forma de crise aberta e declarada (PINTO, 1953, p. 272). Durante realização de entrevistas sobre questão racial em Campos, um dos momentos mais desafiantes é exatamente a discussão sobre cor e conflito racial na cidade.

Como cidade mais importante historicamente (tanto pela economia quanto pela capacidade reivindicativa de políticas protecionistas por parte do Estado), Campos pode ser considerada um município-região (CRUZ, p. 90, 2003). A atual fase de desenvolvimento da cidade, com recebimento dos royalties do petróleo, concentração dos empregos na municipalidade, expansão universitária e otimismo em relação aos novos empreendimentos como o Porto do Açu, têm suscitado a percepção da possibilidade de mobilidade social entre grupos historicamente aliados deste processo.

Durante trabalho de campo² em evento de defesa dos Royalties, em 2011, foram entrevistadas 16 pessoas que ocupavam a praça São Salvador e imediações. Entre as perguntas, uma questionava sobre as possibilidades de desenvolvimento da cidade com os atuais empreendimentos. Houve uma quase unanimidade entre os entrevistados, parte deles com idades entre 20 e 35 anos, em plena atividade profissional. As duas exceções devem ser apresentadas: um ex-funcionário da prefeitura, profundamente indignado com os níveis de corrupção que conhecera durante o exercício de sua função em gestões passadas, e um vendedor de picolé, com visível deficiência em um dos braços e que fez questão de registrar que “*nunca ganhara nada de prefeitura, nem casa, nada*”. Ao final da entrevista, bastante emocionado e alterado, pediu que nada fosse publicado pois “*sumia muita gente perto de sua casa*”. Ele tinha medo de ser assassinado por políticos ao dar sua opinião. Ao mesmo tempo, foi este vendedor, o único informante que “nos abordou” enquanto conversávamos com um pequeno agricultor. Seu medo não parecia ser maior que sua revolta³.

² Priscilla Isadora (bolsista CNPq) e Marlon Costa (bolsista Faperj) integram a pesquisa em andamento sobre qualificação profissional em Campos dos Goytacazes.

³ Na mesma quarta-feira deste evento, em ato com a prefeita, pela passagem do Dia do Meio Ambiente, cerca de

Se um observador menos avisado chegasse a cidade pela primeira vez e interessado no tema, observasse situações de trabalho e lazer, perceberia rapidamente uma divisão entre brancos e não-brancos. Bastaria observar os caixas de supermercado em sua avassaladora maioria, os pintores de casas, pendurados em andaimes pela cidade, os funcionários da limpeza urbana...e depois, bastaria visitar o shopping no qual Cássio trabalhava e observar vendedores de lojas, assim como situações de lazer na avenida Pelinca. Provavelmente, nosso observador concluiria que há uma demarcação hierárquica a partir da cor nos espaços de interação urbana. Mas o mundo social é vivido e definido a partir de percepções não raras vezes, em oposição ao olhar do pesquisador.

Parte dos entrevistados durante pesquisa sobre qualificação profissional⁴, afirmaram a crença de que a ascensão social independe da raça. Sobre casos envolvendo preconceito, nos disse um cozinheiro negro que “*muita gente guarda para si, não fala*”. Ele raramente parava para pensar no assunto, mas notava a existência de discriminação contra pessoas “*de chinelo, roupa meio amassada, de cor*”. Trabalhando desde os 16 anos em restaurantes de hotéis da cidade, ascendeu socialmente (o pai era vigia). No bairro onde reside, moram empregados de “*borracharias, supermercados, outros restaurantes e hotéis*”. Mas nas reuniões de fim de semana, tanto em sua casa, como com os irmãos, na casa de sua mãe, temas sobre preconceito e conflitos raciais não aparecem “*no fim de semana, aquele churrasquinho, festinha de final de semana, reuniãozinha, cerveja, é mais um papo sobre futebol, o que passou na semana, o que tem programado para frente*”. Acredita que dependendo da situação, é melhor seguir em frente e não dar importância a atos preconceituosos, “*a não ser que seja meu superior, pois aí vou pedir explicações*”. Por isto, caso tivesse que aconselhar algum vizinho sobre o que fazer em casos de discriminação diria para “*seguir em frente, não baixar a cabeça porque esta pessoa te botou para baixo, procurar seu objetivos, as vezes as pessoas estão querendo afastar aquela pessoa*”. Nosso entrevistado poderia ser um tipo médio do cidadão campista, que não vê na cor um motivo para conflitos abertos?

Respostas semelhantes foram ouvidas na favela da Baleeira em entrevista com um grupo de 4 jovens não-brancos, moradores do local. Para eles os moradores da favela não debatiam o problema porque não tinham conhecimento para isto. Mas ao mesmo tempo, muitos não frequentavam certos espaços como o shopping novo e avenida Pelinka, o que leva a crer que se não havia uma fala aberta sobre raça entre eles, havia um conhecimento prático sobre circulação em determinados espaços da cidade. Como observado por um taxista, impressionado ao falar de sua esposa: “*Eu não entendo, não é dinheiro, porque nós temos, graças a Deus, moramos em bairro bom, ganho bem no táxi. Mas ela não quer ir naquele restaurante por nada...eu digo para deixar de besteira, não adianta...*”.

80 crianças, ouviram um discurso no qual Rosinha Garotinho conclamava a sociedade civil de Campos a lutar pela cidade, caso o contrário, todos os benefícios “poderiam acabar”. O olhar inquieto das crianças parecia não acompanhar o chamado da prefeita a ação de uma sociedade civil organizada.

⁴ Pesquisa desenvolvida no Lesce- Uenf desde 2010.

Estes três relatos colaboram para a classificação do caso Cássio como singular⁵ em uma cidade na qual os conflitos não suscitam crises declaradas, (para dialogar com a pesquisa de Costa Pinto) e existe um *preconceito em falar do preconceito*.

A 1ª Caminhada Black, ocorreu semanas antes do Natal e possibilitou a exposição de uma reflexão política em forma de protesto: seriam estes, os grupos “não desejáveis” em determinados espaços da cidade, principalmente em seu tempo livre de lazer e consumo. Por tratar-se de um caso que alcançou repercussão local, problematizar o processo de sua construção, poderá contribuir para as reflexões sobre conflitos sociais e cidadania na cidade de Campos. Desta forma, ele será nomeado como “caso Cássio”, pois foi assim que tornou-se conhecido nos debates, programas televisivos, mídia impressa e blogs. Além disto, é possível perceber em casos como este, a “dé-singularization”, operada através da conexão entre um caso singular e os conjuntos coletivos que tornam a vítima “grande” apenas se conseguirem conectar seu caso a uma coletividade, a uma causa constituída e reconhecida⁶ (DE BLIC, 1994).

Durante a Caminhada, um dos grupos⁷ que estudaria o tema em sala de aula, aproveitou para realizar sua pesquisa de campo e tentar compreender como os moradores reagiam ao ato inédito para a cidade. Uma das entrevistadas, de 19 anos relatara o espanto de uma senhora em um consultório médico particular ao ver que havia na sala de espera “*médico particular com gente com cor diferente que a nossa*”. Além disto, foram relatadas situações de consumo onde um adolescente ficou meia hora esperando o atendimento, enquanto outras pessoas eram atendidas. Em suas palavras “*não saberia dizer se isto ocorreu porque era criança ou porque era preto*”.

Enquanto o grupo de aproximadamente 30 pessoas se deslocava, atravessando avenidas movimentadas, passando pela principal praça da cidade, pessoas tentavam saber o motivo da caminhada. Ao receberem a explicação sobre o que ocorrera no shopping, algumas demonstravam com contrações faciais certo espanto misturado a indignação e por fim, apoio ao ato.

Chegando ao Fórum Maria Tereza Galvão, a entrada dos manifestantes foi vetada. As faixas foram expostas de forma visível para quem passasse na avenida. E de fato, pessoas em ônibus, táxi, bicicletas, transeuntes viravam a cabeça para entender que manifestação era aquela. Além disto, todos usavam a camiseta da Caminhada⁸, branca com a identificação do ato em marrom, o que destacava os participantes do público que circulava pelas imediações.

⁵ Em entrevista, o militante mais diretamente envolvido no caso observa que esta questão do conflito racial é mais debatida na cidade do Rio de Janeiro por “causa do intercâmbio que existe, o Rio é um encontro de culturas, e nas culturas ali estabelecidas o negro se faz muito presente, e isso favorece o debate. Aqui por ser interior, uma das últimas cidades a abolir a escravidão, isto não está no cardápio da discussão familiar”.

⁶ Dé-singularizer signifie alors opérer une connexion entre un cas singulier et des ensembles collectifs. “Pour grandir la victime, il faut la rattacher à un collectif, c’est-à-dire, dans ce cas, connecter son affaire à une cause constituée et reconnue”.

⁷ O grupo integrava a disciplina Tópicos Especiais em Relações Raciais, ministrada pela autora do presente artigo. O grupo era composto por Bernardo Molina, Dante Mendonça, Júlia Barbosa, Luciana Barbosa e Marianne Azevedo. O trabalho feito teve como título “Raça e Preconceito: uma breve análise sobre as representações sociais em Campos dos Goytacazes”. Ao tentarem realizar entrevistas dentro do shopping onde o fato ocorrera, foram proibidos. Agradeço ao grupo pela cessão do texto para uso como um das fontes na elaboração deste artigo.

⁸ Informações <http://www.sindsprevrj.org.br/jornal/secao.asp?area=24&entrada=5400>

ENTRE REGISTRAR OU ESQUECER: LEVANDO UM CASO “À FRENTE”:

Cássio não difere de milhares de garotos dos grandes centros urbanos mundiais: aos 22 anos, ouve hip-hop, joga basquete⁹, tem uma moto e participa das redes sociais. E como parte da juventude que experimenta os efeitos da desigualdade em países de diáspora (GILROY, 2001), tem suas estratégias de integração no mundo do trabalho contemporâneo. Foi nesta condição que participou da construção de um centro de compras na cidade onde reside. E após deixar seu currículo em uma das lojas deste grande centro comercial, passou a trabalhar como estoquista. Em um sábado de folga, antes do Natal, foi à loja onde trabalhava para comprar o presente de sua mãe.

O final desta narrativa seria previsível (ou talvez seu final seja previsível para determinados grupos) se dois seguranças não abordassem Cássio no interior da loja, após receberem pelo rádio, informações de que havia um suspeito portando capacete¹⁰ no interior do shopping. Além do constrangimento frente aos colegas, o fato de trabalhar no local onde fora abordado, intensifica o quadro conflitivo instaurado a partir daquele momento:

Eu fui abordado na loja que eu trabalhava. Só que nesse dia eu estava de folga. Aí eu fui lá comprar o presente da minha mãe. Lá o caixa da loja não é igual a esses. Lá o caixa é de costas para a entrada. Aí eu entrei e fiquei no caso, atrás do caixa. Aí foi onde entraram dois seguranças e eu tava conversando com as meninas da loja e me perguntaram “*foi você que entrou aqui agora?*” aí eu falei:foi”. “*Porque nós recebemos uma ordem passada pelo rádio que tinha uma suspeita de assalto aqui e o rapaz entrou de capacete*”... Só que foi num sábado a noite... tinha mais de duas mil pessoas lá no shopping...tava muito lotado. Aí eu falei “*fui eu que entrei aqui sim, por que? E o capacete tá aqui na minha mão.*” Tava com o capacete atrás. “*ah, tá. Então é você que é o assaltante?*” eu falei “ó, eu sou assaltante? Só porque entrei com um capacete na loja?” e ele disse “é a ordem que eu recebi.” *Aí as meninas falaram “assaltante o quê? Ele trabalha aqui! Ele trabalha aqui com a gente! Por que ele é assaltante? Por que ele é preto?”* aí o cara começou a rir. Aí eu falei “ó fui eu que entrou aqui sim, mas não vim roubar nada não. ***Eu trabalho aqui.***” Aí ele disse “*ah, você trabalha aqui*”. Nisso veio outro segurança, já tinha dois, veio mais um. O que veio depois me conhecia. Aí falou que eu trabalhava lá. O primeiro que perguntou pediu desculpas, eu falei que tava tranquilo. Fiquei lá mais uns dois minutos...sem graça né... com as meninas. Aí eu disse que ia embora

Uma das principais dificuldades para efetivação da legislação anti-racismo, após a Constituição de 1988¹¹, reside justamente na situação em que, inesperadamente, um

⁹ Cássio participou de importante campeonato de basquete de rua nacional, tendo se destacado junto ao irmão que foi cestinha do campeonato, apresentado via um importante canal de esportes. O patrocínio foi de um sindicato, que forneceu alimentação, passagens e hospedagem. A Prefeitura nada concedeu, tentando reproduzir projeto semelhante após o êxito deste, organizado pela Irmandade Zanzibar

¹⁰ É importante registrar que não se desconhece o aspecto simbólico do uso do capacete, uma vez que algumas modalidades de assaltos são praticadas com uso de capacete para garantia de anonimato. No caso de Cássio, o jovem entrou com capacete no braço.

¹¹ No Brasil, desde que foi definido o crime racial, em 1989, pela lei 7.716, um dado passou a chamar atenção de ativistas e advogados negros, assim como dos pesquisadores: a maioria das queixas de discriminação poderiam ser enquadradas como crime de injúria ou infâmia. A importância numérica dos casos de insultos raciais era tão

indivíduo percebe que foi discriminado com base em sua cor. Mesmo com a denúncia da existência de racismo por parte dos movimentos sociais, que culmina com a promulgação de leis para combatê-lo, o mito da democracia racial permanece como importante demarcador de nossa cultura e identidade. Este é o quadro atual: a posição daquele que se sente vítima de discriminação terá de ser “provada” contra a estrutura social (conjunto de proprietários de lojas e judiciário no caso em particular).

Após sair do shopping, sentindo-se constrangido com a situação a que fora exposto, Cássio decidiu procurar um militante da irmandade Zanzibar, com quem tinha uma relação de amizade prévia. A partir de sua narrativa, os dois voltam ao shopping buscando maiores informações sobre os fatos. Ao abordarem um dos seguranças envolvidos no caso, receberam como justificativa que este “era de Deus” como se o pertencimento religioso o liberasse de qualquer consequência em relação aos atos cometidos naquela tarde. Não conseguindo nenhuma resposta satisfatória, retornaram na segunda-feira para conversar com o chefe da segurança. A repercussão do caso deixara o chefe de segurança “cheio de olheira”, e “*não tinha nem conseguido dormir pela situação*”. São comuns os casos em que o indivíduo discriminado é solicitado a levar em conta o estado emocional alterado daquele que praticou o insulto. E a concordar que o ato não passou de um grande mal entendido¹². Provavelmente a tentativa de diluição do fato, tenha relação com a negação do racismo, uma vez que ser racista fere a mais importante autorepresentação do brasileiro, que como afirmara Fernandes, “tem preconceito de ter preconceito”.

A posição do chefe da segurança era esperada: o apelo emocional que busca enlaçar o denunciante no destino do acusado. Solicitou ao militante da Irmandade Zanzibar (o qual conhecia), que não fizesse nada pois “*estaria pondo a família dele em risco por causa do serviço*”: “*you me conhece, sabe como eu sou... o rapaz que abordou ele é meu irmão ele nem trabalha aqui... só botei ele pra tapar um buraco de um segurança que não pôde vir... eu sei que a situação é complicada, sei como você é em relação a isso, como você defende essa causa... mas pow, vê o que você faz por mim*”. Ao ler este relato é quase possível ver o tom de choro utilizado neste momento. Finalmente ao ter uma resposta negativa por parte de Téo, ele caiu no choro. Após este dia, ao encontrar Cássio pelos corredores dizia “*ai Cássio, tudo bem? Você sabe que eu gosto muito de você... Deus te ama, não vai pela cabeça de ninguém não... eu sei que você tá sendo influenciado*”.

grande que, em 1997, por pressão dos ativistas, o legislador modificou o Código Penal (lei 9.459) para que a injúria racial fosse punida com o mesmo rigor dos crimes raciais. (GUIMARÃES, 2002, p.169).

¹² Guimarães (2001) destaca o que seriam os principais “mal entendidos” sobre a questão. Primeiro, ficou a ideia de que, no Brasil, não existem raças, mas cores, como se a ideia de raça não estivesse subjacente a de “cor” e não pudesse ser, a qualquer momento, acionada para realimentar identidades sociais; segundo, formou-se um consenso de que era a aparência física e não a origem que determinava a cor, como se houvesse algum meio preciso de definir biologicamente as raças, e todas as formas de aparência não fossem, elas mesmas, convenções; terceiro, criou-se a falsa impressão de que no Brasil, não se poderia discriminar alguém com base na sua raça ou na sua cor, posto que não haveria critérios inequívocos de classificação de cor; quarto, alimentou-se a ideia de que os mulatos e negros de pele mais clara e educados, fossem sempre, economicamente absorvidos, integrados cultural e socialmente e cooptados politicamente pelo *establishment* branco; quinto, formou-se o consenso de que a ordem hierárquica racial, ainda visível no país, fosse apenas um vestígio da ordem escravocrata em extinção.

Tempos depois, em um dos banheiros do shopping, Cássio ouvira, sem ser visto, o mesmo chefe, tentando obter informações junto a outro segurança, “*aí, conseguiu tirar algo do garoto?*”. Levar o caso a frente significava pôr em risco o próprio emprego no shopping. Mas em muitos casos, diante da sensação de desconsideração (CARDOSO DE OLIVEIRA 2004) ou da sensação de injustiça, os denunciante sacrificam posições profissionais e em alguns casos, movem processos cuja reparação do dano é economicamente inferior ao custo da ação, para “fazer justiça”. Assim como os entrevistados no início do artigo, Cássio também acredita que algumas pessoas “*se entregaram a isso, coisa de correr atrás, de ter direito, de sou negro, tenho meu direito. Acho que alguns deixaram de lado essa questão*”. Em sua entrevista observou que outro caso semelhante ao seu aconteceu no mesmo shopping sem maiores desdobramentos¹³. Em nota oficial a direção do shopping negou que os eventos narrados tenham ocorrido. “*a Administração do Shopping não compactua com qualquer ato de discriminação e nega que os fatos, tal como narrados, tenham ocorrido. Atenciosamente, Assessoria de Imprensa*¹⁴”

A primeira audiência ocorreu alguns meses atrás e a posição do juiz (neste caso uma juíza leiga) era previsível: não houve, em sua opinião, gravidade no caso. O advogado de Cássio recorreu. Ele já havia trabalhado com situações semelhantes do Disque Racismo Campos, serviço extinto no mandato de Rosinha Garotinho. Em sua fala, ressalta a necessidade de educação para que casos como este não se perpetuem. Embora algumas decisões judiciais tenham favorecido a compreensão de existência de racismo, a maioria do judiciário em sua opinião “*não é sensível a questão e aplica a lei de forma seca*”. Afirma que mesmo com uma possível derrota em segunda instância, o Shopping teria alterado sua política quanto a ação dos seguranças que foram todos afastados após o evento. Neste sentido, a ação teria alcançado êxito uma vez que o objetivo não seria prender mas “*ganhar respeito*”.

Caso haja algum tipo de punição ou indenização, provavelmente esta será incomum em relação a situações em Campos, onde o conflito racial foi aceito como indesejável nas interações do cotidiano. É provável que o juiz do caso saiba disto e perceba que o ganho de causa pode abrir precedentes para dezenas de situações semelhantes, afinal este não é o caminho das mudanças que ocorrem a partir de casos singulares, como o caso da biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes? Seu caso, emblemático, torna-se representativo da luta contra violência doméstica e a Lei Maria da Penha materializa a percepção social (resultado da ação coletiva de movimentos sociais, ongs e sociedade civil em geral) sobre a gravidade do fenômeno. Como observa Boltanski (1993, p. 264) :

Lo que vincula a la víctima y a su defensor es, ‘de hecho’, que son, uno y otro, judíos, francmasones, burgueses, comunistas, etc. El apoyo publico

¹³ Embora a versão aqui apresentada seja a do autor do processo, outros casos têm conteúdo e desfecho semelhante, no Brasil. O ineditismo está no local onde ele ocorre e não no conteúdo apresentado.

¹⁴ Informações obtidas via site Momento Verdadeiro <http://momentoverdadeiro-campos-rj.blogspot.com.br/2011/12/boulevard-shopping-campos-jovem-alega.html>

que se brindam se duplica, en esas comparsas, com un acuerdo secreto o una alianza tácita. Así, podemos formular la hipótesis de que el poder de una movilización, es decir su capacidad de enrolar a nuevos individuos (pero no necesariamente su fuerza de cohesión y, por ello, su capacidad de resistir duraderamente los golpes adversos), depende del grado en que aparezca como imprevisible, es decir, de la medida en que las fracturas que acarrea o las alianzas que instaura parezcan irreductibles a divisiones preexistentes, reconocidas como perdurables e inscriptas en textos, en nomenclaturas o en el derecho (ya se trate por ejemplo, de divisiones étnicas, religiosas, de clases sociales, de partidos políticos, etc.).

Diferente de casos que ocorrem na esfera privada, como empresas, residências, ou situações em instituições de ensino, casos como o protagonizado por Cássio são um indicador poderoso para compreensão de reações ao racismo. Após 24 anos da promulgação de Lei que tornou o racismo um crime inafiançável e imprescritível, situações em grandes centros comerciais têm suscitado, em casos que ganharam notoriedade midiática, o engajamento dos presentes, o que possibilita ao denunciante a prova necessária para levar um caso à frente: as testemunhas. Uma vez que a relação é de consumo e portanto, menos verticalizada, não está presente o fator inibidor do medo, como no caso de situações de trabalho nas quais testemunhar a favor de um colega pode significar demissão e transtornos. Quanto aos instrumentos de que os indivíduos para levar seu caso além da delegacia:

En efecto, los individuos disponen muy desigualmente, según la naturaleza de los instrumentos a los que pueden apelar para relacionarse, de recursos institucionais que permiten, en particular en caso de crisis o conflicto, poner 'distancia' entre ellos, es decir, manejar sus relaciones de manera impersonal, en función de una identidad jurídicamente definida, según reglas, utilizando una argumentación general y haciendo referencia a un interés colectivo (Boltanski, 1993, p 266).

O trabalho de levar uma denúncia com certo êxito ao "tribunal" dependerá de certa percepção das possibilidades de "seleccionar, entre la multitud de litigios cotidianos, los conflictos que puden elevarse al orden de la reivindicación colectiva" (Boltanski, 1993, p. 269). Muitos dos casos sobre racismo não alcançam a condição expressa por Boltanski de "conflictos categoriais", como teriam alcançado outros, tais como a sexualidade, que, cita o autor, antes da constituição de recursos lingüísticos coletivos por parte do movimento feminista, não poderia ser levada em conta dentro de um discurso sindical.

Casos semelhantes ao vivido por Cássio, estampam as manchetes, ganham espaço nas discussões de redes sociais, sites, blogs, mídia em geral. Alguns deles ilustram as situações a que trabalhadores são expostos em centros comerciais, bem como o tratamento das equipes de segurança, geralmente responsabilizadas sem que o estabelecimento seja implicado em processos judiciais. Um dos efeitos mais concretos da terceirização da segurança em bancos, supermercados e centros comerciais é que ao responsabilizar a empresa, o valor da indenização é calculado sobre o seu patrimônio- o que elevaria a quantia se uma grande rede de supermercados fosse acionada e não uma empresa de segurança.

Um dos casos mais emblemáticos sobre a atuação do judiciário brasileiro, é o caso Simone A. Diniz, concluído no ano de 2006. Ao procurar emprego na cidade de São Paulo, como doméstica, fora preterida pela empregadora que anunciara no jornal Folha de São Paulo que uma das condições para contratação era que a empregada fosse “de preferência branca”. Na compreensão do juiz, após denúncia do caso em delegacia e tramitação, “não houve verdadeira intenção de discriminar”. Não encontrando resolução para seu caso na justiça brasileira, Simone recorreu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos que condenou o Estado Brasileiro por reconhecer que não foi assegurado o acesso a justiça.

Tanto no caso de Simone como no caso Cássio, foi a ação de movimentos organizados¹⁵, que possibilitou aos eventos saírem da condição de “casos isolados, sem maior gravidade”, termos comumente empregados pelos operadores do direito, tanto no momento do registro nas delegacias como no julgamento, nas sentenças.

Em maio de 2012 o médico psicanalista Heverton O. de Campos Menezes¹⁶, foi acusado de discriminação racial pois teria dito a uma bilheteira de shopping em Brasília que “*seu lugar era cuidando de animais, deveria estar na África cuidando de orangotangos*”. Ao perceber a reação dos demais frequentadores, o médico se retirou do shopping rapidamente. Câmeras internas o flagraram correndo em direção ao estacionamento. Posteriormente declarou a polícia que nada aconteceu, que apenas chamou a funcionária de “descortês” e que o caso era fruto de seu imaginário. O médico já havia sido indiciado por atos semelhantes em 2002. Ainda teria declarado que “*não tenho nenhum preconceito contra os afro-descendentes, gosto da África e já visitei o continente*”. Em agosto deste ano, dois adolescentes¹⁷ foram abordados em um dos principais shoppings de Salvador por dois seguranças que revistaram suas mochilas. Segundo depoimento dos adolescentes, como não encontraram nada das bolsas, os agrediram. A administração do shopping divulgou nota afirmando “lamentar o ocorrido” e que iria “apurar os fatos”.

O caso mais grave entre todos os pesquisados, ocorreu em fevereiro de 2012, em luxuoso shopping de Aracaju¹⁸. Após uma confusão, quando um motorista tentou entrar em loja após as 22h30min, cinco seguranças o cercaram e iniciaram uma sessão de espancamento que culminou com a morte do motorista por asfixia. Um dos seguranças teria aplicado um golpe fatal conhecido como “mata-leão” na presença de testemunhas. Um dos presentes, um comerciante, filmou toda a atuação da equipe e sua filmagem foi vital para que a polícia comprovasse o momento em que o motorista perdeu os sinais vitais. No momento da chegada de uma ambulância ele já estava morto. O shopping divulgou nota dizendo estar “*solidário à família e que esperava a apuração dos fatos pelas autoridades competentes*” O segurança identificado como

¹⁵ Como o Instituto de Mulher Negra, Centro Internacional pela Justiça e o Direito Internacional, no caso Simone e o Sindprev-RJ, UENF e Irmandade Zanzibar no caso Cássio.

¹⁶ Acessado em 05 de setembro <http://www.meionorte.com/video/geral/medico-racista-e-flagrado-fugindo-de-shopping-9474.html>

¹⁷ Acessado em 05 de setembro de 2012 <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/08/adolescentes-denunciam-racismo-e-agressao-em-shopping-de-salvador.html>

¹⁸ Acessado em 05 de setembro de 2012 <http://religioesafroentrevistas.wordpress.com/2012/02/18/racismo-aracaju-morte-no-shopping-jardins-veja-as-imagens-das-cameras-de-seguranca/>

autor do golpe, foi preso, mas a viúva do motorista não compreende como que “de cinco pessoas, apenas uma foi presa”. Após encontro entre a viúva e o promotor de controle externo do Ministério Público Estadual (MPE), o caso poderá ser reaberto.

CONCLUSÃO

Não existindo no Brasil instituições explicitamente segregacionistas, situações como as vivenciadas por Cássio, são classificadas como “exceção, fruto da imaginação de grupos que historicamente se sentem perseguidos”. Por esta razão, levar um caso a frente representa um desafio, pois o terreno é predominantemente argumentativo. São situações de fala, sem a “materialidade das provas” que configuraria crime de racismo¹⁹.

O racismo e o tratamento de trabalhadores como escravos podem entrar para o rol dos crimes hediondos após reunião de comissão de juristas para revisão do Código Penal de 1941. O texto, deverá ser concluído ainda em 2012. Paralelamente, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR) busca desde 2009, a criação de delegacias especiais de combate ao racismo nos mesmos moldes das Delegacias da Mulher.

Existem no Brasil apenas duas delegacias especializadas em crimes ligados a questão da discriminação: uma em São Paulo, criada na gestão de Hédio Silva Jr. e outra no Piauí, ambas funcionando precariamente. A proposta é que cada estado da federação tenha ao menos uma delegacia deste gênero. A dificuldade de ter seu registro acolhido pelo Judiciário, levou a ministra da SEPPPIR, Luiza Barrios, a pronunciar-se de forma crítica em relação a atuação dos tribunais no julgamento de casos envolvendo racismo.

A legislação que criminaliza a discriminação é uma entre outras iniciativas que tem na raça sua base reivindicatória. O mesmo ocorre com a demarcação das terras de quilombolas, inclusão no currículo escolar de disciplinas sobre história da África e com as ações afirmativas nas Universidades. O caso Cássio e as relações raciais na cidade de Campos, justificam a realização de pesquisa sobre o tema, se constituem em ótimo laboratório para confirmação do quanto é lento o processo de construção dos grupos não-brancos como sujeitos de direitos. Ao mesmo tempo, pesquisas com esta temática possibilitam apreender o fenômeno recente de mudanças na forma como o brasileiro tem se classificado racialmente. O último Censo do IBGE de 2010, parece apontar para o crescimento do número de não-brancos no Brasil²⁰. Enquanto se intensificam as discussões sobre ações afirmativas, o estudo de história da África e a necessidade de reparação as populações afro-descendentes (Estatuto da Igualdade Racial), o judiciário brasileiro dá demonstrações de crença no mito da democracia racial (SILVA, 2003). O caso Cássio, servirá como bússola destes conflitos na

¹⁹ A lei Caó de 1989 leva em conta a situação da injúria racial, equiparando esta aos crimes previstos na Constituição

²⁰ Em comparação com o Censo realizado em 2000, o percentual de pardos cresceu de 38,5% para 43,1% (82 milhões de pessoas) em 2010. A proporção de pretos também subiu de 6,2% para 7,6% (15 milhões) no mesmo período. Esse resultado também aponta que a população que se autodeclara branca caiu de 53,7% para 47,7% (91 milhões de brasileiros). <http://www.palmares.gov.br/2012/07/cresce-o-numero-de-pessoas-que-se-autodeclaram-negras-segundo-o-ibge/>

esfera local da cidade de Campos ao mesmo tempo em que a capacidade de mobilização dos movimentos sociais e da sociedade civil em geral (mídia, Universidade...) poderá fornecer pistas para pensar a possibilidade de mudanças nas formas de interação entre brancos e não-brancos no cotidiano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARBOSA, Fábio Feliciano. (2011). “Caso Simone A Diniz, a falta de acesso a justiça para as vítimas de crimes raciais da lei Cão”, *Revista de Estudos Jurídicos*, a 15, n 22.
- BOLTANSKI (Luc). (1993). *La souffrance à distance. Morale humanitaire, médias et politique*, Paris, Métailié.
- BOLTANSKI (Luc). (1990). *L'amour et la justice comme compétences. Trois essais de sociologie de l'action*, Paris, Métailié.
- BOLTANSKI (Luc), THÉVENOT (Laurent). (1983). Finding One's Way in Social Space : A Study based on Games, *Social Science Information*, 22 (4-5), p. 631-680.
- BOLTANSKI (Luc), THÉVENOT (Laurent). (1991). *De la justification. Les économies de la grandeur*, Paris, Gallimard.
- BOLTANSKI (Luc), THÉVENOT (Laurent), Dir. (1989). Justesse et justice dans le travail, *Cahiers Du Centre d'études de l'emploi*, Paris, PUF, 33.
- DE BLIC (Damien). (2000). La sociologie politique et morale de Luc Boltanski, *Raisons politiques*, 4, p. 149-158.
- CABRAL, Paulo Eduardo. (1970). O negro na Constituição de 1824. *Revista de Informação Legislativa*.
- CRUZ, José Luiz Vianna da. (1997). O Desenvolvimento do Norte Noroeste Fluminense, problematizando o consenso. *Revista Vértice*, n 1.
- CRUZ, José Luiz Vianna da. (2003). *Projetos Nacionais, Elites Locais e Regionalismo, desenvolvimento e dinâmica territorial do Norte Fluminense*. Tese de doutorado-Programa de Pós Graduação em Planejamento Urbano e Regional (IPPUR-UFRJ).
- D'ADESK, Jacques. (1998). Racismos e anti-racismos no Brasil. *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, n. 33.
- DU BOIS, W. E. B. (1999). *As almas da gente negra*, Rio de Janeiro, Lacerda Editora.
- FERNANDES, Florestan. (1965). *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Nacional.
- FREYRE, Gilberto. (1933). *Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro: Schimidt.
- GERALDO, Endrica. (2009). A lei de cotas de 1934: controle de estrangeiros no Brasil, *Cadernos AEL*, vol 15, n 27.
- GILROY, Paul. (2001). *O Atlântico Negro*, São Paulo, Ed 34.
- GUIMARÃES, Sérgio Alfredo Antonio. (2002). *Classes, raças e democracia*. São Paulo: Editora 34.
- GUIMARÃES, Sérgio Alfredo Antonio. (1999). *Racismo e Anti-racismo no Brasil*. São Paulo: editora 34.
- HANCHARD, Michael George. (2001). *Orfeu e o Poder, movimento negro no Rio e São Paulo (1945-1988)*. Rio de Janeiro: EdUERJ.

- HASENBALG, Carlos. (1979). *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal.
- MAIO, Marcos Chor. (1997). “Uma polêmica esquecida: Costa Pinto, Guerreiro Ramos e o tema das relações raciais”, *Dados*, vol 40, no. 1, Rio de Janeiro.
- MOTTA, Roberto. (2000). “Paradigmas de interpretação das relações raciais no Brasil”. *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, n. 38, p. 113-127.
- NOGUEIRA, Oracy. (1985). *Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais*. São Paulo: T. A. Queiroz.
- OLIVEIRA, Luis Roberto Cardoso de. (2008). “Existe violência sem agressão moral?” *RBCS*, vol 23, n 67, jumbo.
- PINTO, Luiz Aguiar da Costa. (1998). *O Negro no Rio de Janeiro: Relações de Raça numa sociedade em mudança*, 2 edição, Rio de Janeiro, Ed da UFRJ.
- RODRIGUES, Nina. (1938). *As Raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Nacional.
- SCWHARCZ, Lília Moritz; QUEIROZ, Renato da Silva (Orgs.). (1996). *Raça e diversidade*. São Paulo: Edusp.
- SILVA JÚNIOR, Hédio. (2000). Do racismo legal ao princípio da ação afirmativa: a lei como obstáculo e como instrumento dos direitos e interesses do povo negro. In: GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo; HUNTLEY, Lynn (Orgs.). *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra.
- SILVA, Katia Elenise Oliveira da. (2001), *O papel do direito penal no enfrentamento da discriminação*., Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- SILVA, Luciane Soares da. (2003). *O cotidiano das relações inter-raciais: o processo de criminalização de atos decorrentes de preconceito de raça e cor no RS*. Dissertação de Mestrado em Sociologia - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- TELLES, Edward. (2003). *Racismo à Brasileira, uma nova perspectiva sociológica*, Rio de Janeiro, Relume Dumará, Fundação Ford.

Luciane Soares da Silva

Doutora em sociologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com pesquisa de doutorado “Funk para além da festa: um estudo sobre disputas simbólicas e práticas culturais na cidade do Rio de Janeiro”. É professora associada da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, concluiu mestrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com pesquisa sobre a lei anti-racismo e seus impactos no Rio Grande do Sul (1998-2001). Atualmente é pesquisadora associada ao NEEV Núcleo de Estudos da Exclusão e da Violência.